PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.472, de 30 de setembro de 2019

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Consoante a competência do Ente municipal, nos termos previstos nos art. 9º inciso XXX e 235 incisos I e III da Lei Orgânica de Itabuna, Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itabuna o **CORAL CANTORES DE ORFÉU**.

Art. 2º. Em livro próprio, em poder da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, será registrado o que determina o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de setembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: 7GL88BGV-6ER0NAO3-PWW42XWO-3FWANZEB
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil